



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 1223/2025

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, INCISO II, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, PAINÉIS E ADESIVOS DESTINADOS A SEÇÃO DE CONTEÚDO E MÍDIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA 47.631.641 GABRIEL MOREIRA ALCANTARA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **47.631.641 GABRIEL MOREIRA ALCANTARA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.631.641/0001-08 sediada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 247, Bairro: Justiça, Cidade: ANCHIETA-ES – CEP: 29.230-000, neste ato representada por seu representante legal o(a) GABRIEL MOREIRA ALCÂNTARA, inscrito no CPF nº 144.284.467-13, brasileiro(a), residente e domiciliado em Rua Dom Helvécio, Bairro João XXIII, ajustam o presente contrato administrativo na contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivos, painéis e placas para a Seção de Conteúdo e Mídia da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 1223/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da aquisição de adesivos, painéis e placas para a Seção de Conteúdo e Mídia da Câmara Municipal de Anchieta, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.1.2. A Proposta do Contratado; e

1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.

2.2. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

3.1. O fornecimento será feito por demanda.

3.2. O fornecimento dos objetos deste instrumento ocorrerá após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, **mediante solicitação por escrito, via e-mail** corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), feita pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo.

3.3. As aprovações das artes para **confecção dos produtos** serão realizadas por escrito, através do **e-mail corporativo** da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo.

3.4. **Nenhum produto poderá ser produzido ou entregue sem a aprovação por escrito, via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta.** A contratação é sob demanda, sendo a aquisição restrita aos quantitativos necessários para as atividades da instituição, obedecendo aos requisitos funcionais deste.

3.5. A entrega dos produtos deve ocorrer sem danos e avarias, dentro dos prazos estabelecidos, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, no horário das 7h às 18h, de segunda a sexta-



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

feira, no endereço: Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230-000.

- 3.6. A contratada tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as artes do “Lote-Placas de Homenagem” Ressalta-se que os prazos se iniciam a partir da solicitação das artes pela Câmara Municipal de Anchieta.
- 3.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições deste. Em caso de defeito ou desacordo com as especificações e condições, a CMA poderá solicitar a substituição ou rejeição do produto dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.
- 3.9. Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos reconicionados, recuperados ou reciclados. Além do dever de estar adequadamente embalados para preservar suas características originais.
- 3.10. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais para preservar suas características originais.
- 3.11. Qualquer produto que esteja danificado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado ou que estejam em desacordo com as normas regulamentadoras e disposições deste, será recusado.
- 3.12. Verificar se os produtos estão em conformidade e com todas as disposições estabelecidas neste, abrangendo principalmente, mas não se limitando a os requisitos descritos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - 4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas.
 - 4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.
- 4.3.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.3.6. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- 4.3.7. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos produtos, para fins de pagamento;
- 4.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

- 6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.915,00 (dezenove mil, novecentos e quinze reais)

Nº Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
---------	-----------	-------	---------	------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Plotagem de adesivo Automotivo Branco (instalação + material)		M ²	10	176,00	1.760,00
2	Plotagem de adesivo Jateado (instalação + material)		M ²	30	145,00	4.350,00
3	Plotagem de adesivo transparente (instalação + material)		M ²	6	185,00	1.110,00
4	Plotagem de adesivo de Sinalização para Cadeirante (instalação + material)		Unidade	2	182,00	364,00
5	Instalação de Brasão em ACM (instalação + material)		Unidade	1	3.265,00	3.265,00
6	Instalação de painel PVC amadeirado com LED (instalação + material)		M ²	12	699,00	8.388,00
7	Instalação de Placas em ACM com Adesivo (instalação + material)		Unidade	20	33,90	678,00
dezenove mil, novecentos e quinze reais						19.915,00

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

6.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

6.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

6.2.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.2.6. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste;
- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando requisitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução dos produtos correrão à conta da atividade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, ficha 57, elemento de despesa 33.90.3999000 prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 15.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 15.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 16 de ABRIL de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

GABRIEL MOREIRA ALCANTARA
CONTRATADA

ANEXO II
FICHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES			
CNPJ	31.803.125/0001-83		
Telefone	(28) 3536-0303	E-mail	compras@camaraanchieta.es.gov.br
Servidor	Rafael dos Santos de Lima	Processo	1223/2025

DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor	47.631.641 GABRIEL MOREIRA ALCANTARA		
CNPJ	47.631.641/0001-08		
Endereço	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 247, JUSTICA		
E-mail	GABRIELMOREIRAALCANTARA@GMAIL.COM		
Telefone	() -	Celular	(28)99950.1354
Atendente			
Data	14/04/2025		

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
01	Plotagem de adesivo Automotivo Branco (instalação + material)	M²	10	R\$ 176,00	1.760,00
02	Plotagem de adesivo Jateado (instalação + material)	M²	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
03	Plotagem de adesivo transparente (instalação + material)	M²	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00



04	Plotagem de adesivo de Sinalização para Cadeirante (instalação + material)	Unidade	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	Instalação de Brasão em ACM (instalação + material)	Unidade	1	R\$ 3.265,00	R\$ 3.265,00
06	Instalação de painel PVC amadeirado com LED (instalação + material)	M²	12	R\$ 699,00	R\$ 8.388,00
07	Instalação de Placas em ACM com Adesivo (instalação + material)	Unidade	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
Obs.: vide Termo de Referência para consultar as descrições detalhadas dos itens.					

Validade da proposta: 60 dias.

O fornecedor declara, para todos os fins, que formulou a presente proposta tendo por base o Termo de Referência correspondente ao Processo Administrativo supramencionado, estando ciente de seu teor e obrigações.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL MOREIRA ALCANTARA
Data: 14/04/2025 14:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL M. ALCANTARA





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

A contratação da aquisição de adesivos, painéis e placas para a Seção de Conteúdo e Mídia da Câmara Municipal de Anchieta, visto que a ausência de orientações visuais claras pode acarretar um atendimento ineficaz, aumentando o tempo que usuários e servidores despendem em busca de informações. Tal situação desestimula a interação da comunidade com a Câmara, em contrariedade aos princípios de transparência e acessibilidade que regem a administração pública.

2. DO OBJETIVO

O objetivo principal da contratação do serviço de instalação de adesivos, placas e painéis para a Câmara Municipal de Anchieta é facilitar a orientação interna de servidores, visitantes e do público em geral, promovendo um ambiente funcional, acessível e de fácil navegação. A instalação desses elementos de sinalização busca garantir que todas as pessoas, independentemente de suas necessidades ou nível de familiaridade com o local, consigam se localizar com clareza dentro das dependências da Câmara.

A solução proposta também visa criar um ambiente acessível, atendendo às necessidades de todos os usuários, com foco especial na acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As placas e adesivos serão projetados de forma a facilitar o acesso a diferentes áreas, com a inclusão de sinalizações específicas, como braille, pictogramas e indicações de áreas de acesso, como rampas e elevadores.

Além disso, a implementação de painéis e placas informativas terá como propósito garantir a clareza e a visibilidade das informações essenciais, como horários de atendimento, funções das salas e serviços disponíveis. A comunicação deve ser eficiente e direta, ajudando os usuários a obterem rapidamente as informações necessárias durante sua permanência no local.

A padronização da identidade visual também é um dos objetivos dessa contratação. As placas e adesivos serão desenvolvidos seguindo a identidade visual oficial da Câmara Municipal de Anchieta, garantindo que o ambiente seja organizado e a comunicação institucional seja coerente e uniforme. Isso





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contribuirá para a imagem institucional e para o reconhecimento da Câmara, tanto por parte dos servidores quanto do público em geral.

Por fim, será dada especial atenção à durabilidade e qualidade dos materiais utilizados, assegurando que as placas e painéis resistam ao desgaste do tempo e às condições ambientais do local. A utilização de materiais resistentes e de fácil manutenção garantirá que a sinalização se mantenha em boas condições por um longo período, proporcionando um ambiente sempre funcional e adequado.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de instalação de adesivos, placas e painéis para a Câmara Municipal de Anchieta visa melhorar a orientação e a navegação interna, facilitando o acesso a diversas áreas do prédio tanto para servidores quanto para visitantes. A sinalização adequada contribuirá para a organização do ambiente e otimizará o tempo dos usuários ao buscar informações ou serviços, além de garantir a clareza na localização de setores essenciais.

A acessibilidade é outro aspecto crucial dessa contratação. A instalação de sinalizações inclusivas, como placas em braille e indicadores de áreas acessíveis, garante que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam transitar com segurança e autonomia pelo prédio, atendendo às exigências legais e promovendo a igualdade de acesso para todos os cidadãos.

Além disso, a padronização da identidade visual da Câmara Municipal, por meio de placas e painéis alinhados com o logotipo e as cores oficiais, fortalecerá a imagem institucional e proporcionará uma comunicação visual clara e uniforme. A utilização de materiais duráveis e de fácil manutenção garantirá que as sinalizações permaneçam em boas condições por mais tempo, representando um investimento eficiente e sustentável para a Câmara Municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de instalação de adesivos, placas e painéis para a Câmara Municipal de Anchieta é fundamentada na necessidade de melhorar a sinalização interna e externa do prédio, promovendo uma orientação eficiente para servidores, visitantes e o público em geral. A falta de sinalização padronizada e acessível dificulta a locomoção e o acesso às diversas áreas, prejudicando a comunicação e a organização do ambiente. A solução proposta visa criar um espaço funcional, com fácil identificação dos setores, atendendo às





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

normas de acessibilidade e proporcionando maior fluidez e clareza na navegação.

Além disso, a medida atende à legislação de acessibilidade, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, garantindo que pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual possam transitar com autonomia e segurança. A padronização da identidade visual, alinhada com o logotipo e as cores da Câmara Municipal, fortalecerá a comunicação institucional, enquanto a utilização de materiais duráveis e de fácil manutenção assegurará a longevidade da sinalização, resultando em um ambiente mais organizado, acessível e sustentável para todos os usuários.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QUANT
1	1	Plotagem de adesivo Automotivo Branco (instalação + material)	M²	10
1	2	Plotagem de adesivo Jateado (instalação + material)	M²	30
1	3	Plotagem de adesivo transparente (instalação + material)	M²	6
1	4	Plotagem de adesivo de Sinalização para Cadeirante (instalação + material)	Unidade	2
1	5	Instalação de Brasão em ACM (instalação + material)	Unidade	1
1	6	Instalação de painel PVC amadeirado com LED (instalação + material)	M²	12
1	7	Instalação de Placas em ACM com Adesivo (instalação + material)	Unidade	20
DESCRIÇÃO DETALHADA E LAYOUT CONSTAM NO ANEXO A				

5.1. Dos requisitos Mínimos e Obrigatórios:

5.1.1. A contratação para a aquisição de adesivos, painéis e placas para a Seção de Conteúdo e Mídia da Câmara Municipal de Anchieta será orientada por uma série de requisitos que visam garantir a qualidade, segurança e eficiência dos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços prestados, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

5.1.2. Referente as exigências internas da Organização, se faz necessário que a empresa contratada deverá respeitar as políticas internas de segurança da informação e proteção de dados pessoais que regem as operações da Câmara Municipal; Isso inclui o manejo adequado de informações sensíveis, garantindo que os dados pessoais de servidores e cidadãos não sejam divulgados ou mal utilizados e a gestão documental deverá ser rigorosa, garantindo que todos os processos de entrega e execução de serviços fiquem documentados e estejam acessíveis para auditoria e controle interno.

5.1.3. Referente as exigências externas a Organização, se faz necessário que o contratado deve atender a todas as normas técnicas pertinentes à sinalização, incluindo regras sobre acessibilidade e segurança do trabalho. Os produtos devem seguir especificações como a NBR 9050, que orienta sobre a acessibilidade nas edificações e espaços públicos.

5.1.4. Referente aos padrões de qualidade, se faz necessário que os materiais utilizados na fabricação dos adesivos, painéis e placas devem atender a padrões de qualidade que garantam durabilidade e resistência a intempéries, permitindo que a sinalização mantenha sua função informativa ao longo do tempo e em casos em que o critério de julgamento se basear no menor preço, será estabelecido um conjunto mínimo de requisitos de qualidade, assegurando que não sejam adquiridos materiais de baixa qualidade que poderiam comprometer a funcionalidade e a estética da sinalização.

5.1.5. Referente a garantia, manutenção e assistência técnica se faz necessário que o contratado deve oferecer garantia dos produtos adquiridos, além de um serviço de manutenção e assistência técnica. Essa assistência deve ser prestada em local compatível com as necessidades da Administração, podendo ser exigido deslocamento de técnico até as dependências da Câmara, caso necessário.

5.1.6. Referente a necessidade de vistoria se faz necessário a participação na licitação poderá exigir que os licitantes realizem uma vistoria prévia no local de execução do objeto, ou apresentem uma declaração que ateste que conhecem as condições do espaço onde os serviços serão realizados.

5.1.7. Referente a possibilidade de subcontratação, se faz necessário caso a subcontratação seja admitida, deverá haver um limite pré-estabelecido para a





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

terceirização dos serviços, garantindo que a qualidade e os prazos da execução não sejam comprometidos.

5.1.8. Referente a disponibilização do objeto, se faz necessário que Todos os objetos contratados deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal dentro dos prazos acordados, os prazos de entrega e os locais de instalação deverão favorecer a agilidade no processo de sinalização das dependências. Ademais, a indicação de marcas de produtos será evitada, sendo permitido apenas quando justificado tecnicamente. Sempre que necessário, as especificações devem permitir a utilização de expressões como "equivalente" ou "similar", a fim de garantir a competitividade e evitar restrições desnecessárias ao mercado fornecedor. Por fim, o rigor no cumprimento desses requisitos visa assegurar que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e responsável, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, que regem a administração pública.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações dos Serviços:

6.1.1. Os serviços serão executados nos locais de instalação dos equipamentos na sede na CMA, localizada na Rua Nancy Rosa Ramos nº 95, Portal de Anchieta, E.S. CEP- 29.230-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 18h, previamente agendado com o CONTRATANTE;

6.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

6.1.3. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do CONTRATANTE.

6.1.4. As instalações deverão ser executadas nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta. Caso haja necessidade da retirada de itens, a CONTRATADA, desde que autorizada pela administração, deverá arcar com todos os custos e recursos relativos ao transporte, assim como para o retorno para sua posição de origem;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral;

6.1.6. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.1.7. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

6.1.8. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

6.1.9. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.1.10. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

6.1.11. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;

6.1.12. Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

6.1.13. Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

6.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

6.1.15. Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao CONTRATANTE, mediante aprovação da fiscalização;

6.1.16. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.17. Quando identificados itens com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio, se for o caso;

6.1.18. Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

6.1.19. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;

6.1.20. Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área;

6.1.21 Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes;

6.1.22. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.1. O prazo de garantia dos serviços prestados ocorrerá até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

7.2. Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante;

7.3. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima;

7.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Do Prazo de Entrega:

8.1.1. O prazo estipulado para a execução do serviço é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (AF);





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Das Condições Para Entrega:

8.2.1. O objeto deverá ser instalado/ executado na sede da Câmara Municipal de Anchieta;

8.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao fiscal do contrato, que será designado pela presidência da CMA em portaria a ser elaborada após a homologação da contratação;

8.2.3. Os dados do fiscal do contrato (nome, e-mail e telefone) serão informados por e-mail no envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (AF).

8.3. Dos Critérios Para Recebimento:

8.3.1. O recebimento será realizado atendidas as exigências deste Termo de Referência, ressaltando-se as do subitem 5.1;

8.3.2. Caso haja inconformidade, o fornecedor terá 10 (dez) dias corridos para apresentar correção dos problemas encontrados;

8.3.3. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada de garantir a perfeita execução dos itens contratados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Das Condições de Pagamento:

9.1.1. **O pagamento será realizado conforme demanda do CONTRATANTE;**

9.1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, ou outro documento hábil devidamente discriminado e atestado pelo fiscal de contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

9.1.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento.

9.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

9.1.5. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

9.2. Do Prazo de Pagamento:

10.2.1. O pagamento será realizado a favor da contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal;

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Do Fiscal do Contrato:

10.1.1. A fiscalização do contrato será realizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Fiscal Titular:

- Nome: GERSON VIEIRA BRANDAO
- Matrícula: 125901
- E-mail: gerson.brandao@camaraanchieta.es.gov.br

b) Fiscal Suplente:

- Nome do servidor: ELIANE DE OLIVEIRA JANDES
- Matrícula: 1239-01
- E-mail: eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br

10.2. Das Responsabilidades do Fiscal:

10.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

10.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

11.1. Das Obrigações:

11.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;

11.1.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2. Das Responsabilidades:

11.2.1. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando requisitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

11.2.6. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Das Obrigações:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.1.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;

12.1.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

12.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

12.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.1.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.2. Das Responsabilidades:

12.2.1. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.2. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

13. DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBELEMENTO DE DESPESA	FICHA
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.90.3999000	57

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da Fundamentação Legal:

15.1.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

- a) Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;
- c) Portaria nº 164, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta as normas e procedimentos de contratação direta revisto nos artigos 72 a 75 que compreende casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta/ES e dá outras providências.

15.2. Do Julgamento e Habilitação:

15.2.1. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço global** da proposta;

15.2.2. As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;

15.2.3. A CMA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública;

15.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a última alteração contratual, bem como e-mail e telefone atualizados do responsável da CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.5. A Administração poderá, a seu critério, dispensar total ou parcialmente os documentos de habilitação nos termos do Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021;

15.3. Do Envio da Proposta:

15.3.1. A proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;

15.3.2. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada por correspondência eletrônica para compras@camaraanchieta.es.gov.br, conforme estabelecido no aviso de dispensa de licitação;

15.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.4. Das Informações Complementares:

15.4.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes e concordará com todos os atos previstos neste Termo de Referência (TR), **não** podendo alegar desconhecimento das condições;

15.4.2. Recomenda-se a leitura minuciosa do Termo de Referência para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que prevalecerá, em todos os casos, a descrição e características previstas no Termo de Referência;

15.4.3. Serão válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, emitida por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2021.

15.5. Das Observações Gerais:

15.5.1. Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum.

15.5.2. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, deverá entrar em contato com a Seção de Compras e Serviços pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;

15.5.3. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto;





CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Da vigência:

16.1.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, concomitante a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

16.2. Do Reajuste:

16.2.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes antes do prazo expresso no subitem 16.1.1;

16.2.2. A concessão do reajuste por solicitação do contratado, decorrido o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de consolidação do relatório de pesquisa de preços, constante do processo de contratação do objeto deste termo de referência;

16.2.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por meio de reajuste pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.3. Da Prorrogação:

16.3.1. Após o período de vigência previsto no subitem 16.1.1, o contrato poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente;

16.3.2. A prorrogação será realizada mediante formalização de termo aditivo, observando o manifesto interesse entre os contratantes pela renovação contratual, respeitando a periodicidade de 12 (doze) meses e os demais termos estabelecidos na referida lei;

16.4. Da Extinção Contratual:

16.4.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.4.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maíra Pereira da Silva

Matrícula: 545





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A

ITEM	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Serviço de plotagem de adesivo Automotivo Branco (instalação + material)	10m ²	Vinil automotivo / tipo de impressão: látex / gramatura 120 / película autoadesiva composta por um filme de PVC calandrado, adesivo a base d'água e liner de papel.
2	Serviço de plotagem de adesivo Jateado (instalação + material)	30m ²	Tipo de Adesivo: Acrílico / Tipo de filme: Poliéster / Transmissão de Luz Visível (%): 87 % / Aplicação Exterior
3	Serviço de plotagem de adesivo transparente (instalação + material)	6m ²	Adesivo vinil transparente / tipo de impressão: látex / gramatura 120 / PVC monomérico calandrado / Acrílico aquoso permanente.
4	Serviço de plotagem de adesivo de Sinalização para Cadeirante (instalação + material)	2 unid.	VINIL: Película fina, flexível e autoadesiva. Altamente resistente aos raios solares, rasgos, atrito, altas e baixas temperaturas (-40°C a +110°C). <i>Indicado para uso interno e externo.</i> Tamanho específico: 44x66cm
5	Serviço de Instalação de Brasão em ACM (instalação + material)	1 unid.	Recorte de chapa de ACM com Espessura de 3 mm, com aplicação de adesivo Vinil automotivo / tipo de impressão: látex / gramatura 120g / película autoadesiva composta por um filme de PVC calandrado, adesivo a base d'água e liner de papel. Com aplicação de caixa de LED no lado inferior da chapa de ACM. Tamanho específico: 130x125cm





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6	Serviço de Instalação de painel EVA amadeirado com LED (instalação + material)	12m ²	Painel ripado 3D decorativo / Borracha EVA / Laminado Flexível / 1cm de espessura / Tipo de LED 2835 / Cor da luz / Branco-quente / Voltagem / 24V / Perfil de embutir 30mm (largura) x 10mm (altura) / Difusor de acrílico Branco Leitoso
7	Serviço de Instalação de Placas em ACM com Adesivo (instalação + material)	20 unid.	Espessura do ACM 3mm com aplicação de adesivo Vinil automotivo / tipo de impressão: látex / gramatura 120g / película autoadesiva composta por um filme de PVC calandrado, adesivo a base d'água e liner de papel. Com aplicação de fita dupla face. Tamanho específico: 15x20





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LAYOUT (PODE SOFRER ALTERAÇÕES)

PORTA RECEPÇÃO

- 4 (quatro) adesivo vinil branco automotivo para vidro 57x20cm
- 4 (quatro) adesivo vinil branco automotivo para vidro 66x20cm
- 4 (quatro) adesivos vinil branco automotivo com recorte eletrônico para vidro tamanho 30x46cm





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO

- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro 95x15 cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SALA RECEPÇÃO

- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro 120x20cm

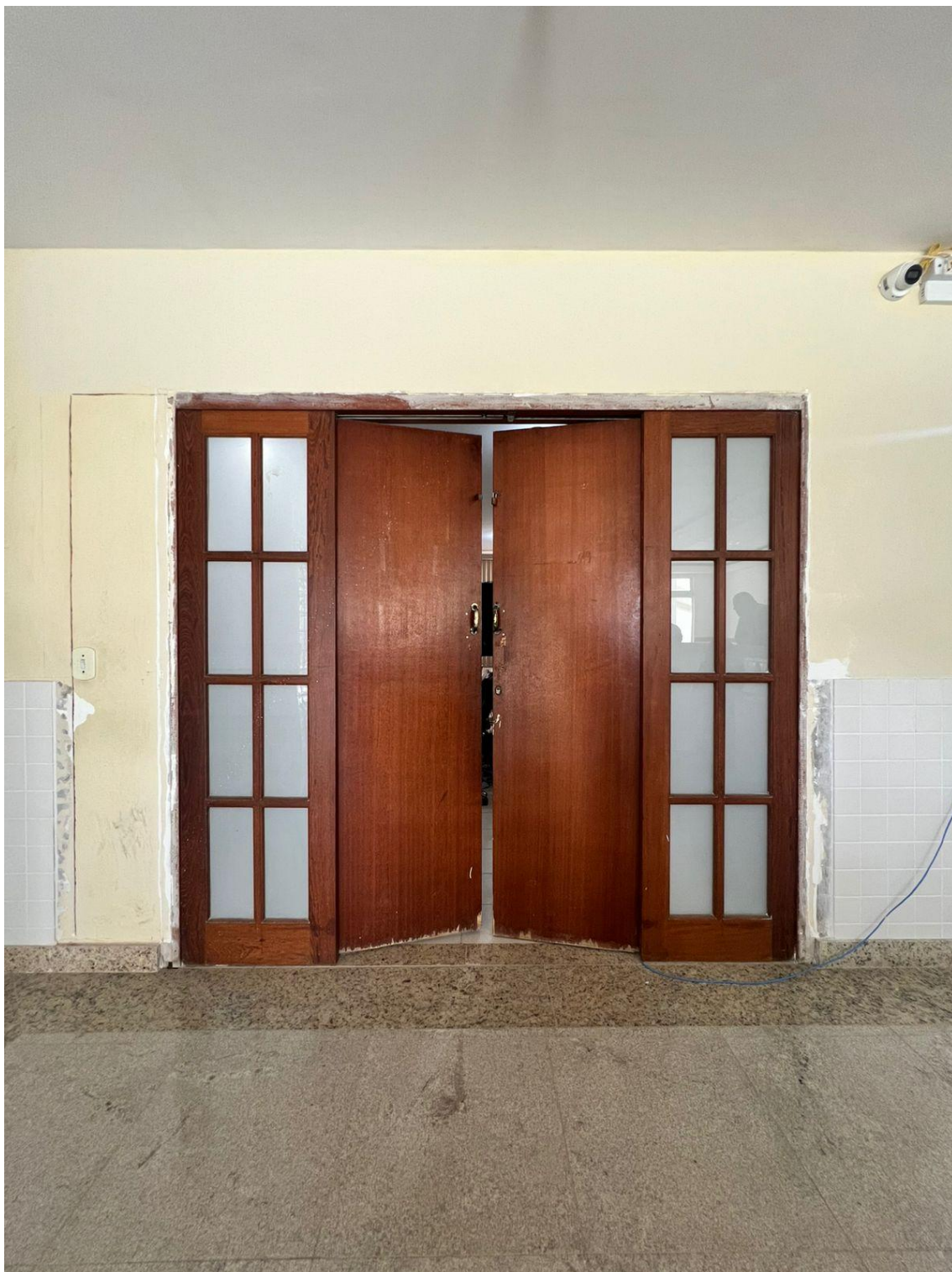




CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLENARINHO PIO SALARINI

- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RH

- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro 86x20 cm
- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro 78x20 cm



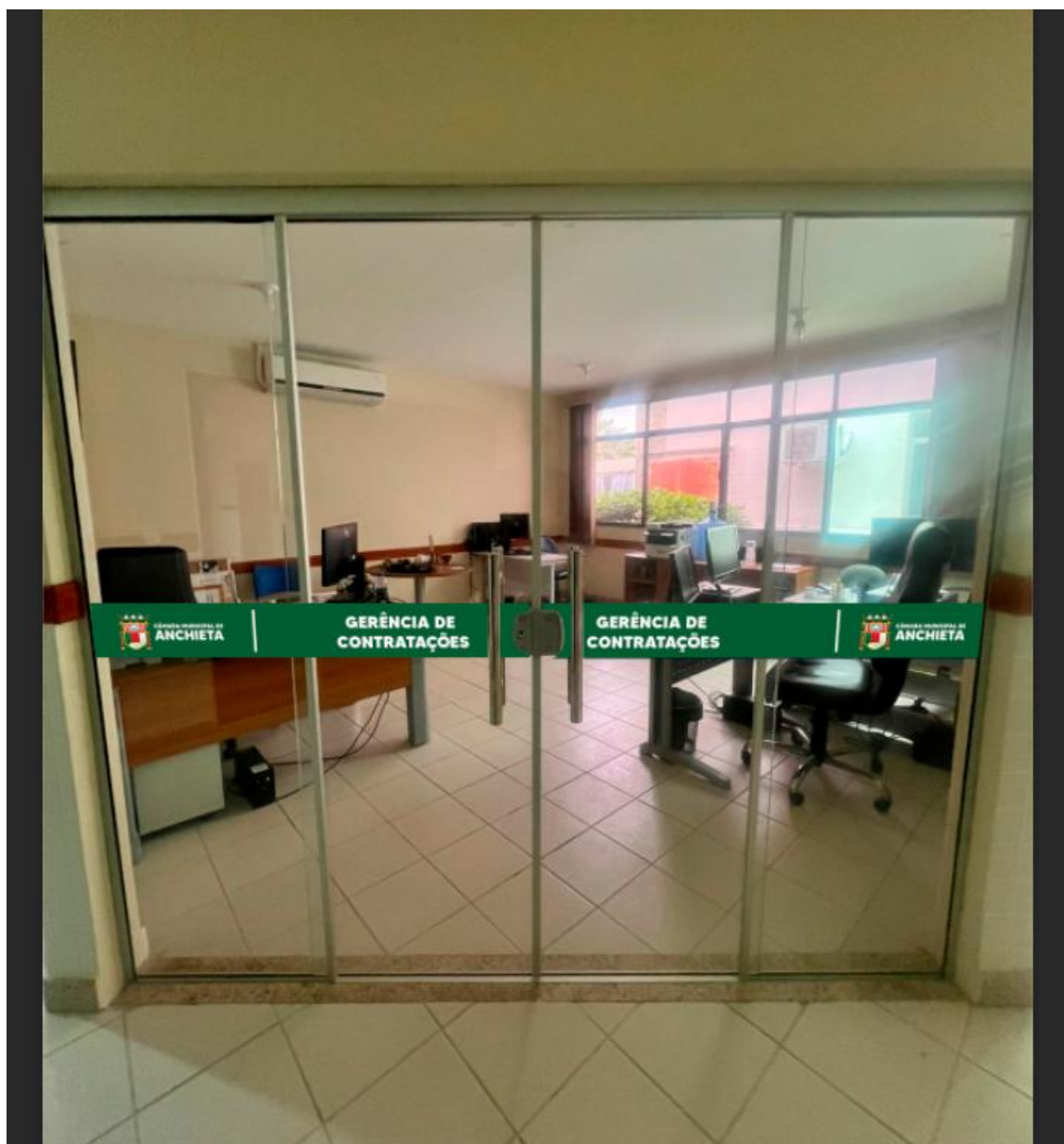


CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATOS

- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 58x20cm
- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 68x20cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIDRO PRETO CORREDOR

- 1 (um) adesivo transparente para vidro 240x200cm



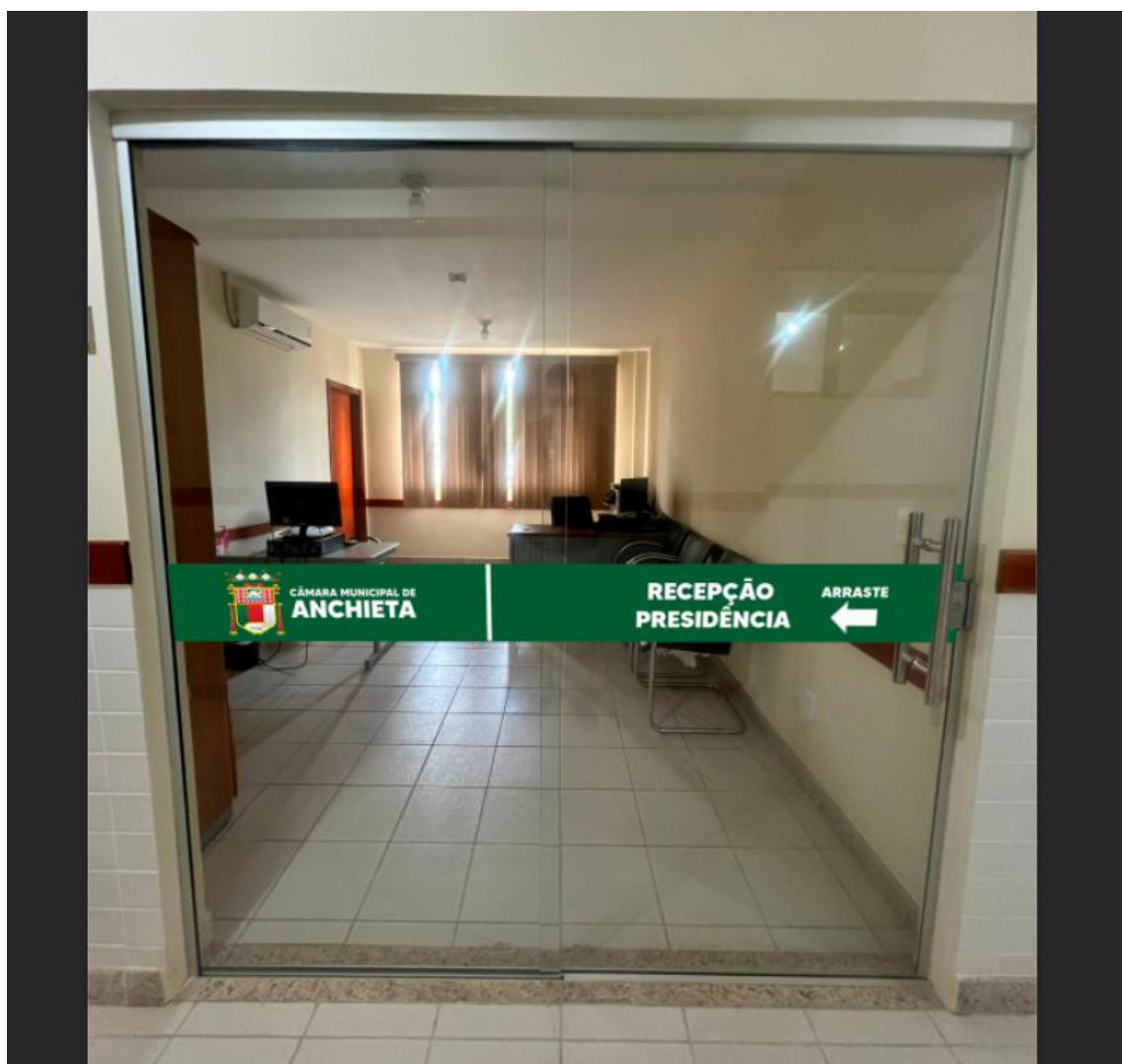


CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEPÇÃO PRESIDÊNCIA

- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro 60x20cm
- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro 60x20cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEPÇÃO ADM E JURÍDICA

- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 58x20cm
- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 68x20cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEPÇÃO 2º PISO

- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 57x20cm
- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 66x20cm

2 (dois) adesivos vinil branco automotivo com recorte eletrônico para vidro tamanho 30x46cm





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTRADA PRINCIPAL PLENÁRIO

- 1 (um) adesivo vinil branco automotivo para vidro 320x20cm
- 1 (um) adesivo vinil jateado cristal para vidro 320x240cm
- 2 (dois) adesivos vinil branco automotivo com recorte eletrônico para vidro tamanho 30x46cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SALA DE REUNIÃO PLENÁRIO

- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 85x20cm
- 1 (um) adesivo vinil jateado cristal para vidro 170x205cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTA PLENÁRIO FUNDOS

- 2 (dois) adesivo vinil branco automotivo para vidro 85x20cm
- 1 (um) adesivo vinil jateado cristal para vidro 170x205cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JANELAS BANHEIRO

- 4 (quatro) adesivo vinil jateado cristal para vidro 90x60cm





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADESIVO CARRO

- 4 (quatro) adesivo vinil branco automotivo 30x30cm



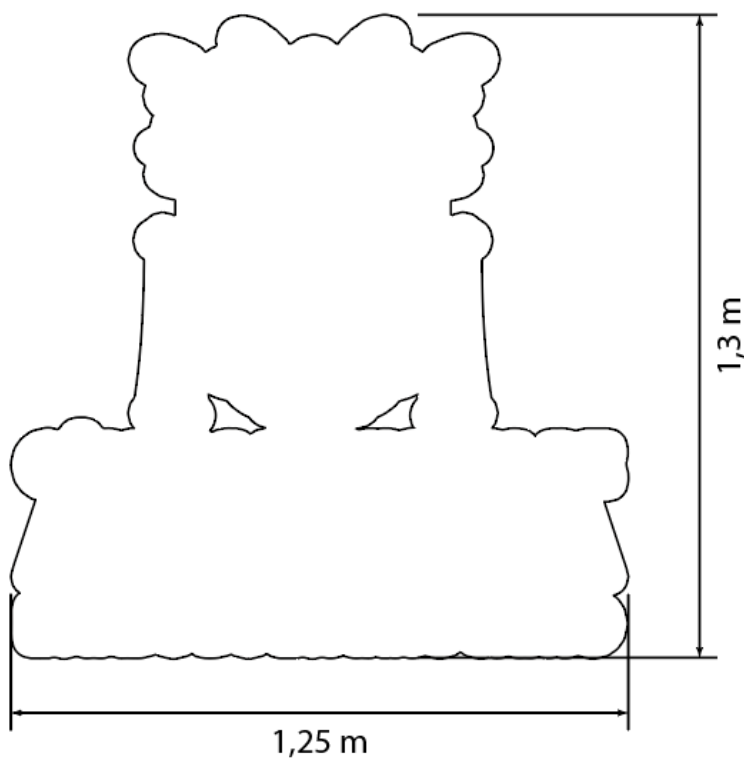


CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

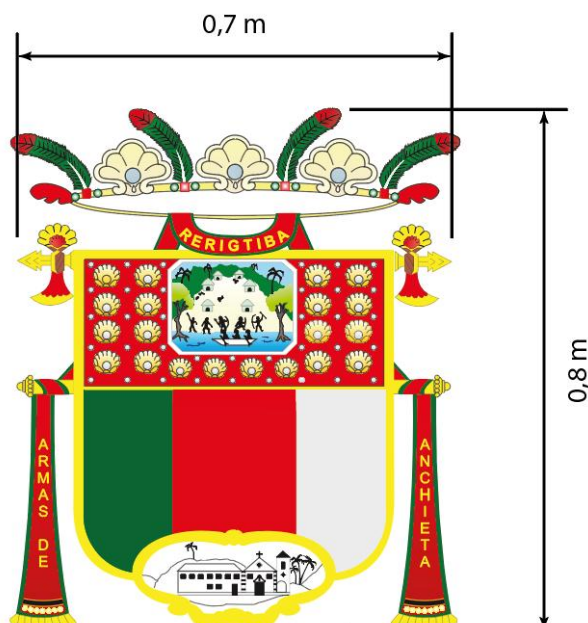
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BRASÃO PLENÁRIO

- RECORTE ACM BRANCO 130X125CM



- RECORTE ACM BRANCO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO 70X80 CM



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350038003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- RECORTE ACM PRETO DIMENSÕES ABAIXO



- ENTRE O ACM BRANCO E O BRASÃO COM OS LETREIROS ENTRARÁ O PAINEL AMADEIRADO DE EVA + BRASÃO AC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003400360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maíra Pereira da Silva** em 02/04/2025 17:13

Checksum: **81EB22DD7A55814CD1ED0692A98EE5CD4D8B390D10AF03805150FEE51B6E6E8E**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350038003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.